



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL N° 019, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ELEITORAL – CAMPUS RESTINGA

O Diretor Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008 e em conformidade com o Regimento Interno Complementar do IFRS Campus Restinga, aprovado pelo Conselho de Campus conforme Resolução nº 01, de 30 de janeiro de 2014, torna pública a abertura de processo eleitoral para o preenchimento de vagas da Comissão Própria de Avaliação – Campus Restinga, nos termos deste edital:

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ELEITORAL, conforme Regimento Interno Complementar do IFRS Campus Restinga:

1.1 A Comissão Permanente do Processo Eleitoral é responsável pelos processos eleitorais de representação no âmbito do Campus, de comissões permanentes ou específicas e outros cargos e funções eletivas que vierem a ser criados através do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS ou por este Regimento e da Direção Geral.

1.2 Esta comissão será nomeada através de portaria específica e será formada com representação equivalente entre corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo eleitos por seus pares, em número de 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, por segmento.

1.3 Os membros da Comissão Permanente do Processo Eleitoral devem se afastar desta comissão, caso sejam candidatos em algum processo eleitoral.

1.4 O afastamento dar-se-á com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à publicação do edital de abertura de processo eleitoral.

1.5 O mandato da Comissão Permanente do Processo Eleitoral será de 02 (dois) anos;

1.6 Compete à Comissão Permanente de Processo Eleitoral:

- I. Organizar todos os processos eleitorais no âmbito do Campus;
- II. Informar à Direção Geral a falta de um de seus membros, visando a sua substituição, pela não participação em 2 (duas) chamadas para organizar processos eleitorais;
- III. Eleger entre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente para esta comissão, para fins de representação;



- IV. Informar a comunidade do campus sobre a abertura de processos eleitorais, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- V. Assegurar ampla participação para qualquer membro da comunidade do campus, respeitando as normas deste Regimento;
- VI. Receber, registrar e publicar a inscrição de candidatos e chapas no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do processo eleitoral;
- VII. Conduzir os processos eleitorais de forma transparente e democrática;
- VIII. Confeccionar e auditar as cédulas eleitorais;
- IX. Fazer as apurações dos processos eleitorais;
- X. Publicar amplamente os resultados dos processos eleitorais;
- XI. Respeitar e aplicar as legislações supervenientes.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Quadro – Segmento e número de vagas:

Segmento	Vagas
Discente	3(três) vagas, sendo 2(duas) titulares e 1(uma) suplente.
Docente	3(três) vagas, sendo 2(duas) titulares e 1(uma) suplente.
Técnico-administrativo	3(três) vagas, sendo 2(duas) titulares e 1(uma) suplente.

2.2 Os Servidores efetivos Técnico-administrativos do Campus Restinga, os Servidores efetivos Docentes do Campus Restinga e o corpo Discente do IFRS – Campus Restinga deverão eleger representantes de sua respectiva categoria num processo eletivo que compreenderá as seguintes fases:

- 2.2.1 Inscrições de candidatos que pretendem concorrer a membro da Comissão Permanente de Processo Eleitoral;
- 2.2.2 Homologação dos inscritos;
- 2.2.3 Eleição, através de voto nos candidatos inscritos;
- 2.2.3 Apuração dos votos;
- 2.2.4 Divulgação e homologação dos eleitos no site www.restinga.ifrs.edu.br e através do e-mail institucional;

3. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS



3.1 A inscrição deve ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas;

3.2 Poderá se candidatar à representação de sua respectiva categoria o Servidor técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFRS – Campus Restinga; o Servidor docente pertencente ao quadro efetivo do IFRS – Campus Restinga; os discentes do IFRS – Campus Restinga, desde que possuam matrícula regular ativa e com frequência regimental.

3.3 A inscrição constará de preenchimento da ficha de inscrição que poderá ser retirada e protocolada, do dia 02 de maio de 2016 ao dia 09 de maio de 2016, nos seguintes locais e horários conforme tabela abaixo:

3.3.1 Quadro – Local e horário para a realização das inscrições.

Segmento(s)	Local	Horário
Discente	Biblioteca – Campus Restinga	Das 07:30 às 22:30
Docente e Técnico-Administrativo	Desenvolvimento Institucional e Gabinete	Das 09:00 às 20:00

3.3.2 Todos os segmentos poderão retirar a ficha de inscrição pelo site www.restinga.ifrs.edu.br.

3.4 Os alunos menores de 18 anos deverão entregar a ficha de inscrição constando a assinatura dos pais ou responsáveis.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos por seus respectivos pares através de eleição direta a realizar-se única e exclusivamente no dia 12 de maio de 2016, no miniauditório (sala 512) do IFRS – Campus Restinga, das 09h às 21h;

4.2 A votação se dará através de cédulas que constarão os nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada no site www.restinga.ifrs.edu.br e por e-mail institucional, em 10 de maio de 2016.

4.3 Estão habilitados a votar todos os Servidores efetivos pertencentes ao corpo técnico-administrativo em exercício no Campus Restinga do IFRS, todos os Servidores efetivos pertencentes ao corpo Docente em exercício no Campus Restinga do IFRS e todos pertencentes ao corpo Discente do Campus Restinga do IFRS que estejam regularmente matriculados.

4.5 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

4.5.1 Serão aceitos os seguintes documentos: carteira de identidade, expedida por órgão oficial; carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; e crachá institucional do IFRS – Campus Restinga.

4.6 Os eleitores poderão marcar apenas um nome dos constantes na cédula de votação, sendo anulado o voto, se for marcado mais de um candidato;

4.7 Serão considerados eleitos, como titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos no seu respectivo segmento, ficando o terceiro candidato mais votado de cada segmento, homologado como representante suplente o qual acompanhará as decisões e comparecerá nas reuniões sempre que convocado;

4.8 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato (Servidor) com mais tempo de efetivo exercício no cargo.

4.9 Não havendo inscritos neste edital, o Diretor Geral indicará representantes de cada segmento para integrar a Comissão Permanente de Processo Eleitoral – Campus Restinga

4.10 A homologação dos inscritos e a divulgação do resultado das eleições serão publicados no site do Campus (www.restinga.ifrs.edu.br) e por e-mail institucional, conforme cronograma.

5. DO CRONOGRAMA

Inscrições	02 a 09 de maio de 2016
Homologação e divulgação das inscrições.	10 de maio de 2016
Eleição dos segmentos discentes, docentes e técnico-administrativos em educação.	12 de maio de 2016, das 9h às 21h
Apuração dos votos.	13 de maio de 2016, às 10 horas
Divulgação e homologação do resultado das eleições.	13 de maio de 2016

Prof. Gleison Samuel Do Nascimento

Diretor Geral

Campus Restinga/IFRS